

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 027, de 10.06.2013.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e no exercício de sua competência institucional previstas no Decreto nº 4.080/2008;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 024 de 23 de maio de 2013, instituiu o Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas - CEIS/AL, banco de dados que tem por finalidade consolidar e divulgar a relação de empresas ou profissionais que sofreram sanção restritiva do direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Estadual, cuja competência para manutenção e atualização de dados foi atribuída à Controladoria Geral do Estado - CGE, nos termos do Decreto nº 4.054/2008.

Considerando também, que o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponibilizado pela Controladoria Geral da União - CGU, contempla os registros das sanções aplicadas pelos demais entes federativos com os quais tem parceria;

Considerando ainda, o entendimento da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, expresso em seu Parecer PGE-PLIC nº 2002/2012 datado de 06 de dezembro de 2012, versando sobre a abrangência dos efeitos das sanções administrativas aplicadas por entes da Federação, objetivando a padronização dos procedimentos no âmbito do Estado de Alagoas, nas licitações públicas e contratações.

Considerando finalmente, que no âmbito da Administração Pública Federal a Controladoria Geral da União - CGU tem o mesmo posicionamento, pacificado e acolhido por ampla Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

RESOLVE

DETERMINAR que, para fins de licitação pública e/ou contratação junto ao Setor Privado (pessoas físicas ou jurídicas), os órgãos da Administração Direta Estadual, bem como as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, deverão realizar consulta prévia ao Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas - CEIS/AL, instituído pela Portaria nº 024/2013, bem como ao idêntico Banco de Informações mantido pela da Controladoria Geral da União - CGU, em âmbito nacional, instituído pela Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010, nos sítios: <http://www.cge.al.gov.br> e <http://www.cgu.gov.br>.

A consulta prévia de que trata esta Portaria, tem caráter obrigatório, com exigibilidade, inclusive, nas contratações realizadas mediante DISPENSA e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSAMARIA BARROS TENÓRIO

Controladora Geral do Estado